



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1797 DE 03 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 01 (um) pedreiro para a Secretaria de Obras e Urbanismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **01 (um) pedreiro para a Secretaria de Obras e Urbanismo**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **40 horas, padrão de vencimento 09, e coeficiente salarial de 3,20**, pelo período de **até 06 (seis) meses** ou, **quando da efetiva posse dos aprovados no concurso público**, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

Art. 2º - Justifica-se o prazo estabelecido no artigos 1º, pela suspensão da realização da prova escrita do concurso público Edital nº 01/2020, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda, a incerteza da data da retomada do processo em 01 e 02 de maio do corrente.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

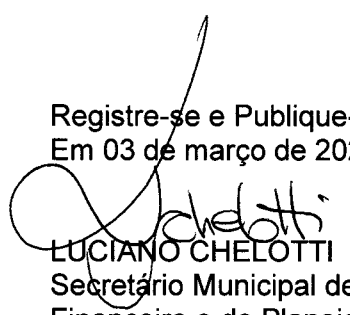


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

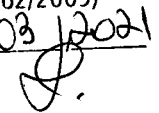
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos
três dias do mês de março de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 03 de março de 2021

LUCIANO CHEŁÓTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m. 1.062/2009)
Em 03 / 03 / 2021


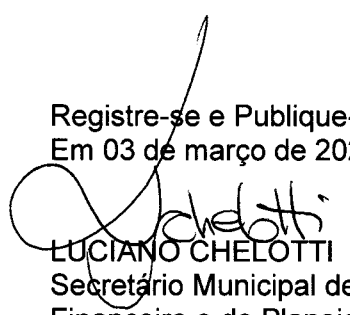


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos
três dias do mês de março de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 03 de março de 2021

LUCIANO CHELOTTI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m. 1.062/2009)
Em 03 / 03 / 2021
